

**EDITAL Nº 059/2017  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA  
COMPLEMENTAR AO ESTUDANTE  
EDIÇÃO 2017**

**O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Portaria nº 891, de 18 de julho de 2016, publicada no D.O.U em 19 de julho de 2016, seção 2, página 22, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis – DAES e da Coordenadoria de Assistência Estudantil – CAES, resolve:

Com base na Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em seu Artigo 53 – “*A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos*”.

**ANULAR**

o Resultado Final, publicado, do Programa de Assistência Complementar ao Estudante – PACE 2017, concernente aos *campi* Ivaiporã e Pitanga.

Parágrafo único: O Resultado Final referente aos demais *campi* permanece inalterado.

Curitiba, 22 de junho de 2017

**SÉRGIO GARCIA DOS MÁRTIRES**  
Pró-Reitor de Ensino  
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

**\*o original encontra-se assinado**